

LEI Nº 705

"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE IJACI PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

A Câmara Municipal de Ijaci , pôr seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Ijaci pra o exercicio financeiro de 2.000 estima a receita em R\$3.650.000,00 (Três Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) , e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita do Orçamento fiscal será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital , na forma da legislação em vigor , conforme detalhamento dos anexos desta Lei.

Art. 3º - Despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal serão realizadas segundo as discriminações contidas nos quadros anexos desta Lei.

Parágrafo Único: Cada crédito consignado , ao menor nível de agregação nos quadros do detalhamento da despesa constante nos anexos que integram esta Lei na forma do inciso do presente artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação Orçamentária

Art 4º - Durante a execução Orçamentária fica o executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento fiscal até o limite de 40% (Quarenta pôr Cento) da despesa fixada no artigo 1º da Lei , utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Não oneram limites estabelecidos neste artigo.

I - As suplementares às dotações de autarquias , fundações e fundos quando se referirem a remanejamento interno de recursos diretamente arrecadados ou utilizarem , como fontes o excesso de arrecadação desses recursos;

II - As suplementações com recursos de receita vinculadas derivadas de transferências , contribuições Federais , Estaduais , e outras da mesma natureza , quando se referirem a remanejamento interna ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação desses recursos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos pôr antecipação da receita , mediante contrato ou emissão de titulo de renda , observando o limite estabelecido na resolução n.º 11 de 31 de janeiro de 1994 , do Senado Federal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário , entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Prefeitura Muncípal de Ijaci, em 22 de Outubro de 1999.

Olímpio Paixão
Prefeito Municipal